



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA 053, AO ART. 12 DO PLC 19/2019

Adiciona-se o §2º, com a seguinte redação:

“§2º – Fica incluída como AIS a porção da Vila Itaú situada na margem direita do Córrego Ferrugem.”

Adequa-se a numeração do § anterior deste artigo.

Adequam-se os demais dispositivos e anexos desta lei complementar.

Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação:

Como a porção da Vila Itaú que se situa na margem direita do Córrego Ferrugem persiste em situação de dano social profundo e sob o risco de extinção, o texto ratifica a sua condição de AIS.

Os proponentes, confiantes em que os nobres vereadores compreenderão os motivos e a solução apresentados nesta emenda aditiva, pedem a sua aprovação com vistas a aprimorar o conteúdo e a forma do PLC 19/2019, conforme a realidade municipal e os interesses da população.

Sala das Reuniões, Câmara Municipal de Contagem, 19 de novembro de 2019,


Dr. Rubens Campos (vereador)



Compromisso com a saúde, a educação e a vida!